

ATO SEAP N° 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, por meio do ofício nº 036/2019-GP (PROAD nº 1005/2019);

CONSIDERANDO o comunicado da empresa Unifique, que noticia falha total no fornecimento de serviços de *internet* pela empresa no dia 30 de janeiro de 2019, por tempo relevante (das 17h50m às 22h30m) e sem o restabelecimento total dos serviços, em razão de danos causados aos equipamentos por descarga elétrica;

CONSIDERANDO que o serviço de *internet* prestado pela operadora Unifique tem abrangência nas cidades Timbó, Blumenau e Indaial;

CONSIDERANDO tratar-se de problema relativo ao funcionamento do provedor;

CONSIDERANDO que a falta de energia comprometeu sobremaneira a execução das atividades laborais dos advogados da região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, §6º, da Resolução CNJ n.185/2013,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 31 de janeiro de 2019, o vencimento dos prazos processuais que ocorreram no dia 30 do mesmo mês e ano nos feitos que tramitam exclusivamente nas Varas do Trabalho de Blumenau, Indaial e Timbó.

Comunique-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, ao Serviço de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

ROBERTO BASILONE LEITE

PROAD 1005/2019